



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT.DFCE 0276/2026

Sra.
Ariane Borges Da Motta
Representante Legal
BRAVEN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Avenida Paulista, 1471, Sala Conjunto 1.110 CXPST 6.212 - Bela Vista
São Paulo - SP
CEP 01311-927

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PE08126-04 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que a Sra. Cristiane Aline Mendes dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3117-7791, será a responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 18/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121861368** e o código CRC **30FE7EAB**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
Contrato

		PREGÃO ELETRÔNICO - PE08126 386.00007347/2026-34 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20260448565 ORDEN DE FORNECIMENTO		NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PE08126-04		FOLHA 1/2	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DA DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004 DATA BASE: AGOSTO/2026							
CONTRATADA: BRAVEN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1471, SALA CONJUNTO 1.110 CXPST 6.212 - BELA VISTA CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01311-927 TELEFONE: (11) 5194-3723 C.N.P.J. (MF): 60.087.211/0001-35 EMAIL: licitacoes.pro@outlook.com.br				Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-902			
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$ UNITÁRIO TOTAL		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
01	023926/6	MARCADOR INDUSTRIAL, COR BRANCA, PONTA DE 3 MM ESFEROGRÁFICA, BISMAGA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 60 ML, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA, ÓLEO, FRICÇÃO E IMPACTOS, APLICAÇÃO MARCADO DE METAIS; CÓDIGO CPTM: 091533. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS MARCA: RISCOFER REF.: RISCADOR INDUSTRIAL 1220/1230	UN	200	8,20	1.640,00	60 (SESSENTA) DIAS
TOTAL POR EXTENSO (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 1.640,00		
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação. NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.							
CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais cristiane.mendes@cptm.sp.gov.br CPF/CIN Nº: 332.295.458-77				CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: Nil CPF/CIN Nº: 043.147.218-12			

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO 1. PREÇOS 1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPTU, ISS, etc.). 2. ENSAIOS/TESTES 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA. 3. DOCUMENTOS 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento. 4. PENALIDADES 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a inobservância de prazos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa; b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso; c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de descumprimento do rescaldo total ou parcial de seu respectivo objeto; e) A totalidade das multas aplicadas a CONTRATADA não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026; f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, Inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente. 4.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 249 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DEFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de fornecimento ou da parcela desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.	5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESF, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DEFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação. 5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfscptm@tremetropolitano.sp.gov.br , sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida. 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 6.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $R = P_v \times [(A / A_0) - 1]$, onde: R = Parcela de Reajuste; P0 = Preço na data base de referência do contrato; A1/A0 = Variação referente ao mês Base (A0) e o mês de aplicação do Reajuste (A1); IPC-RPE, categoria Geral. 6.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços. 6.3. Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos: a) Caso o reajuste seja positivo, a CONTRATADA, após autorização do gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente a diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois. b) Se o reajuste for negativo, a CPTM emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga a CPTM no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato. 6.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes. 6.5. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o reajuste referente a parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão. 7. TRIBUTOS 7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, a segurança, a guarda, a manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 8.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia. 9. OBRIGAÇÕES DA CPTM 9.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administrativos e/ou outros da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e	10. GARANTIA 10.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo as suas expensas todos os custos decorrentes. 10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM. 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 11.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026. 11.2. O recebimento provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no carimbo do documento fiscal. 11.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade. 11.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação. 11.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado. 11.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese. 11.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor o mesmo para melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abate das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sob o. 11.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 11.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 11.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM. 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 12.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Defesa de Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 13.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 182 a 188 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026. 13.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. 13.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medidas judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.
--	---	--



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120448714** e o código CRC **FAEE4B18**.

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE08126 - 386.00007347/2026-34		DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			27/08/2026	1/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	27/08/2026	RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	023926/1	352241	MEMBRANA LIQUIDA, P/ IMPERMEABILIZACAO DE COBERTURA, COR BRANCA, BALDE DE 18KG; CODIGO CPTM: 090207. MARCA: _____ REF.: _____	80	BALDE DE 18 KG		
02	023926/2	356356	PRIMER, BASE RESINA VINILICA, BICOMPONENTE (RESINA + CATALISADOR), COR PRETO FOSCO, APLICADO COMO PROMOTOR DE ADERENCIA E ANTICORROSIVO, PARA PREPARACAO DE SUPERFICIES METALICAS, ACONDICIONAMENTO EMBALAGENS SEPARADAS TOTALIZANDO 900ML; CODIGO CPTM: 090213. PRAZO DE VALIDADE: 730 DIAS MARCA: _____ REF.: _____	50	UN		
03	023926/3	616755	TINTA ESMALTE SINTETICO, BASE RESINA ALQUIDICA, ACABAMENTO BRILHANTE, COR AMARELO SEGURANCA (MUNSELL 5Y 8/12), GALAO DE 3,6L; CODIGO CPTM: 019248. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS MARCA: _____ REF.: _____	80	GALÃO DE 3,6L		
04	023926/4	453779	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, PARA MADEIRA, BASE RESINA ALQUIDICA, DILUIVEL EM SOLVENTE, INCOLOR, TRANSPARENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.3.1.7, ACONDICIONAMENTO GALAO 3,6L; CODIGO CPTM: 016574. PRAZO DE VALIDADE: 730 DIAS MARCA: _____ REF.: _____	35	GALÃO DE 3,6L		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA: RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	27/08/2026	

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	023926/5	372146	VERNIZ AUTOMOTIVO POLIURETANO (PU), COM CATALIZADOR, EM LATA DE 900ML; CODIGO CPTM: 087700. MARCA: _____ REF.: _____	160	UN		
06	023926/6	605488	MARCADOR INDUSTRIAL, COR BRANCA, PONTA DE 3 MM ESFEROGRAFICA, BISNAGA PLASTICA FLEXIVEL DE 60 ML, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A AGUA, OLEO, FRICCAO E IMPACTOS, APLICACAO MARCACAO DE METAIS; CODIGO CPTM: 091533. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS RISCOFER RISCADOR INDUSTRIAL 1220/1230 MARCA: _____ REF.: _____	200	UN	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- 2) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- 3) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF. SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

SP 1.6

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: _____ ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: _____ %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2026, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 5) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esq-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PE08126
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento de membrana líquida, primer, tinta, vernizes e marcador industrial.

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega do material deverá estar acompanhada do Boletim Técnico, onde deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material.
- 2.2 A entrega do material deverá estar acompanhada pela Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou pela Ficha com Dados de Segurança (FDS) redigida em português e elaborada conforme a norma ABNT NBR 14725.
- 2.3 O rótulo da embalagem do produto químico deverá trazer as informações obrigatórias escritas em português e elaborada conforme a norma ABNT NBR 14725, dentre as quais:
- 2.3.1 De acordo com a norma ABNT NBR 14725, os produtos ofertados deverão conter as seguintes informações se classificados como PERIGOSOS:
- 2.3.1.1 Identificação do produto;
- 2.3.1.2 Identificação do fornecedor (nome, endereço e telefone de emergência);
- 2.3.1.3 Identidade Química;
- 2.3.1.4 Pictograma (s) de perigo;
- 2.3.1.5 Palavra de advertência;
- 2.3.1.6 Frase (s) de perigo;
- 2.3.1.7 Frase (s) de precaução;
- 2.3.1.8 Informações suplementares.
- 2.3.2 De acordo com a norma ABNT NBR 14725, os produtos ofertados deverão conter as seguintes informações se classificados como NÃO PERIGOSOS:
- 2.3.2.1 Identificação do Produto;
- 2.3.2.2 Identificação do Fornecedor (nome, endereço e telefone de emergência);
- 2.3.2.3 A frase: "Não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725" ou "Não classificado como perigoso conforme GHS da ONU";

2.3.2.4 Recomendações de precaução.

2.3.3 Outras informações obrigatórias para o rótulo:

2.3.3.1 Nome do fabricante/fornecedor;

2.3.3.2 Número do lote e data de fabricação.

2.4 O transporte de produtos químicos classificados como perigosos para Transporte (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução 5998/2022 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores:

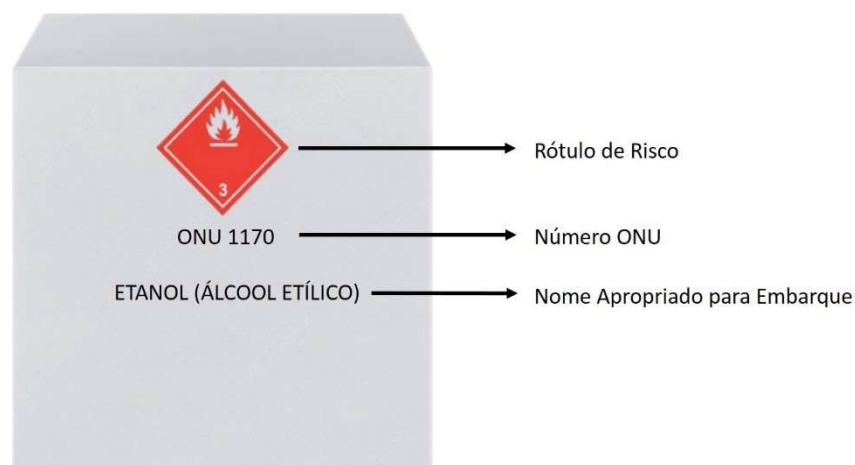
2.4.1 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar identificada com:

2.4.1.1 Rótulo de Risco;

2.4.1.2 Marcação do N° ONU;

2.4.1.3 Nome Adequado para Embarque.

Exemplo:



2.4.2 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador.

2.4.3 O item não classificado como perigoso para Transporte (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem a CONTRATADA.

2.5 Os produtos que possuem prazo de validade determinado só serão aceitos desde que possuam pelo menos 70% DE VIDA ÚTIL VIGENTE no dia da inspeção de recebimento.

2.5.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque.

- 2.5.2 São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.

3 REPROVAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 No caso de ser REPROVADO em laudo de inspeção técnica, os produtos classificados como PERIGOSOS PARA TRANSPORTE (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas dependências da CPTM, e o transporte deverá estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 5998/2022 da ANTT e suas alterações posteriores.
- 3.2 Toda e qualquer autuação de trânsito que venha a ocorrer devido ao descumprimento das normas previstas, durante o processo de devolução do material, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO - PE08126
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, **ARIANE BORGES DA MOTTA**, representante da empresa **BRAVEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** ("Empresa"), inscrita sob o nº **60.087.211/0001-35**, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/pt-br/governanca/codigos-de-conduta-integridade>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

SÃO PAULO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

ARIANE BORGES DA
MOTTA:45451749817

Assinado de forma digital por ARIANE BORGES DA
MOTTA:45451749817
Dados: 2026.08.28 15:08:49 -03'00'

Assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

Contrato

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - PE08126

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: BRAVEN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO: PE08126-04

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARCADOR INDUSTRIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

Nome: MARIANA DE MAGALHÃES SOARES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 223.429.248-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 332.295.458-77

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 332.295.458-77



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 14/09/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 14/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Magalhaes Soares, Gerente**, em 14/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 17/09/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0120450137** e o código CRC **4EFD263E**.
